



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	KRONA	unid.	350	0,70	245,00
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	KRONA	unid.	60	1,19	71,40
3	Canaleta Branca 2m	RADIAL	unid.	80	6,40	512,00
4	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	200	5,30	1.060,00
5	Conjunto Interruptor Simples Branca	RADIAL	unid.	200	3,40	680,00
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	318	600	3,46	2.076,00
7	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	RADIAL	unid.	100	3,50	350,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	300	5,50	1.650,00
9	Conjunto Tomada Telefone Rj-11	RADIAL	unid.	130	5,35	695,50
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	TRAMONTINA	unid.	100	5,60	560,00
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	TRAMONTINA	unid.	100	5,80	580,00
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	TRAMONTINA	unid.	100	5,70	570,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	TRAMONTINA	unid.	100	8,50	850,00
14	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	TRAMONTINA	unid.	100	7,30	730,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 20mm	KRONA	MT.	2000	1,20	2.400,00
16	Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 25MM	KRONA	unid.	1500	1,29	1.935,00
17	Fio Paralelo 2x0,75mm ²	SIL	MT.	3500	0,80	2.800,00
18	Fio Paralelo 2x1,5mm ²	SIL	MT.	6000	2,20	13.200,00
19	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	1700	2,78	4.726,00
20	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	OLIVO	unid.	100	38,80	3.880,00
21	placa cega 4x2 branco	RADIAL	unid.	260	1,20	312,00
22	Lâmpada bulbo LED 4,5w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	6,50	2.535,00
23	Lâmpada bulbo LED 9 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	4,00	1.560,00
24	Lâmpada bulbo LED 12w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	7,00	2.730,00
25	Lâmpada bulbo LED 15 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	8,00	3.120,00
26	Lâmpada bulbo LED 20 w bivolt e 27	AVANT	unid.	450	15,00	6.750,00
27	Lâmpada bulbo LED 30 w bivolt e 27	AVANT	unid.	30	20,00	600,00
28	Lâmpada bulbo LED 40w bivolt e 27	AVANT	unid.	200	28,00	5.600,00
29	Fita isolante alta fusão 10mt	FOXLUX	unid.	20	10,00	200,00
30	Lâmpada tubular LED 20.5w bivolt	LIEGE	unid.	450	13,00	5.850,00
31	Lâmpada tubular LED 9,9w bivolt	AVANT	unid.	450	10,00	4.500,00
32	Painel LED quadrado sobrepor 18w	LIEGE	unid.	100	22,00	2.200,00
33	Painel LED quadrado sobrepor 24w	LIEGE	unid.	130	35,00	4.550,00
34	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	TIGRE	unid.	20	44,90	898,00
35	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	TIGRE	unid.	20	36,00	720,00
36	Quadro De Distribuição 4 disjuntores	TIGRE	unid.	18	20,00	360,00
37	Plug prensa cabos 10a	RADIAL	und	100	3,20	320,00
38	Plug prensa cabos 20a	RADIAL	unid.	120	3,40	408,00
39	Tomadinha para lâmpada tubular LED	ILUMI	unid.	325	0,94	305,50
40	Soquete louca e 27	FOXLUX	unid.	250	1,54	385,00
41	Soquete louca e40	FOXLUX	unid.	200	3,88	776,00
42	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	OLIVO	unid.	100	2,90	290,00
43	Terminal sapatilha 25mm	INTELLI	unid.	60	4,60	276,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Plafon Branco Para Teto	ILUMI	unid.	600	3,40	2.040,00
TOTAL						86.856,40

LOTE 16 MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Armação S1 Padrão Galvanizada A Fogo	SOPRANO	unid.	20	7,78	155,60
2	Braço Para Iluminação Pública 1m X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	1800	20,00	36.000,00
3	Braço Para Iluminação Publica 3M X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	100	71,90	7.190,00
4	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	OLIVO	unid.	100	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,14	14.820,00
6	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	2000	5,00	10.000,00
7	CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	1300	6,90	8.970,00
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,85	24.050,00
9	CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	10.400	3,00	31.200,00
10	CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	6.500	4,00	26.000,00
11	Cabo Multiplexado 2x10mm ²	COBRECOM	Mt.	3000	2,50	7.500,00
12	Cabo Multiplexado 4x10mm ²	COBRECOM	Mt.	650	2,50	1.625,00
13	Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2600	2,95	7.670,00
14	Cabo Pp Flexível 3x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	4,00	4.000,00
15	Cabo Pp Flexível 3x2,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2000	4,64	9.280,00
16	Cabo Pp Flexível 3x4mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	5,90	5.900,00
17	Cabo Pp Flexível 3x6mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	9,90	9.900,00
18	Cabo Pp Flexível 4x6mm ²	COBRECOM	Mt.	600	12,50	7.500,00
19	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ²	INTELLI	unid.	2000	6,40	12.800,00
20	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 10 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
21	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
22	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 40 A	CHINT	unid.	70	30,00	2.100,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	130	2,60	338,00
24	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	FOXLUX	unid.	350	4,90	1.715,00
25	Refletor LED 200 w bivolt	TRIANGULO	unid.	30	200,00	6.000,00
26	Refletor LED 100 w bivolt	TRIANGULO	unid.	35	90,00	3.150,00
27	Refletor LED 50 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	49,00	1.960,00
28	Refletor LED 30 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	39,00	1.560,00
29	Refletor LED 20 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	39,00	1.638,00
30	Refletor LED 15 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	35,00	1.470,00
31	Lâmpada Eletrônica 46 w	FOXLUX	unid.	7000	29,00	203.000,00
32	Lâmpada Vapor Metálico 400 w x 220 volts E-40	FOXLUX	unid.	70	29,00	2.030,00
33	Lâmpada vapor metálico 250 w x 220 volts e 27	FOXLUX	unid.	100	28,70	2.870,00
34	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	218,00	20.710,00
35	Luminária Pública Led com as seguintes Especificações: - Potência: 60W - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120° graus - Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso aproximado: 1500g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas; Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	183,00	17.385,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Luminária Pública Oval Aberta E27 25cm 160/250w Luminária em Alumínio Estampado, Oval Aberta Cabeçote em Alumínio Fundido Encaixe liso 25,4mm Soquete E-27 Para uso com Lâmpada ML-160/250W Compacta Eletrônica de até 42w VW/VS- 80/125w Acabamento anodizado.	OLIVO	unid.	2000	32,00	64.000,00
37	Caixa padrão Coelba polifásica	TAF	unid.	25	152,00	3.800,00
38	Caixa padrão Coelba monofásica	TAF	unid.	30	60,00	1.800,00
39	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	400	8,00	3.200,00
40	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 300mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	410	9,00	3.690,00
41	Tubo eletroduto rosqueável 40mm	KRONA	unid.	80	11,98	958,40
42	Tubo eletroduto rosqueável 32mm	KRONA	unid.	50	8,80	440,00
43	Tubo eletroduto rosqueável 25mm	KRONA	und	95	6,00	570,00
44	Curva eletroduto 40mm 180 graus	KRONA	und	70	3,90	273,00
45	Curva eletroduto 32mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
46	Curva eletroduto 25mm 180 graus	KRONA	und	90	2,40	216,00
47	Curva eletroduto 40 mm 90 graus	KRONA	und	90	2,60	234,00
48	Curva eletroduto 32 mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
49	Curva eletroduto 25mm 90 graus	KRONA	und	70	1,20	84,00
50	Luva eletroduto 40mm	KRONA	und	80	1,80	144,00
51	Luva eletroduto 32mm	KRONA	und	70	1,00	70,00
52	Luva eletroduto 25m	KRONA	und	100	0,70	70,00
53	Bucha para tubo 40mm	INCA	und	40	1,50	60,00
54	Bucha para tubo 25mm	INCA	und	40	0,56	22,40
55	Cap para aterramento	TAF	und	95	6,15	584,25
56	Secundária para padrão Coelba	TAF	und	90	7,50	675,00
57	Parafuso para secundária Coelba 5/8 x 200mm	TAF	und	50	6,76	338,00
58	Base para rele foto elétrico	FOXLUX	und	950	4,00	3.800,00
59	Relé Fotoelétrico 100w	FOXLUX	und	3000	10,00	30.000,00
TOTAL						628.045,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA